



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº. 047/2011

De: Presidência da Câmara Municipal

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento (faz)

Data: 17/11/2011

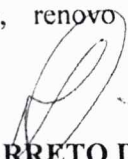
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para as providências necessárias:

✓ Projeto de Lei nº. 032/2011 que “Projeto de Lei nº. 032/2011 que “Altera Lei Municipal nº 1097 de 02 de dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera Lei Municipal 1111, de 02 de junho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011”.

✓ Indicação 032/2011 que dispõe sobre a possibilidade de providenciar uma escala de plantão para os motoristas com a finalidade de transportar os atletas nos finais de semanas.

Na oportunidade, renovo meus protestos de respeito e consideração.

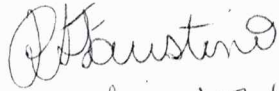

LEONARDO BARRETO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Natércia

Exmo. Sr..

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NATÉRCIA - MG


Recebi 37/11/11



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 32/ 2011.

“Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1111, de 02 de Junho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.024 – Aquisição de equipamentos para a Saúde, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0003 – Programa Saúde para todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

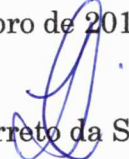
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05.02 – Manutenção de convênios com a Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0003 – Programa Saúde para Todos
Atividade: 1.024 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equip. e material permanenteR\$ 75.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de arrecadação por convênioR\$ 75.000,00
--

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2011.


Leonardo Barreto da Silva
Presidente


Adão Marcos Fernandes
Vice – Presidente


Odair Claudinei da Silva
Secretário